



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA
- COMDICAU -

Lei Federal 8.069 - 13.07.1990 e Lei Municipal - 11.07.2007

RESOLUÇÃO Nº 526-098/15, de 10 de março de 2015.

Dispõe sobre a aprovação do envio de dois conselheiros para realizar o Curso O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e Aspectos Relacionados ao Desempenho da Função: Requisitos, Direitos, Questões Disciplinares e Estruturação da Corregedoria do Conselho Tutelar oferecido pela DP, bem como, autoriza diárias, passagens e o valor das inscrições.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA - COMDICAU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.770 de 11 de julho de 2007, considerando que as doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruguaiana na conta do Banco do Brasil nº 3.000-7, **autoriza as conselheiras Elenice Silveira de Freitas e Rosana Schneider Kessler a participarem do curso O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e Aspectos Relacionados ao Desempenho da Função: Requisitos, Direitos, Questões Disciplinares e Estruturação da Corregedoria do Conselho Tutelar oferecido pela DP, bem como autoriza a ser pago diárias, passagens e o valor das inscrições**, aprovado por maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Ordinária do Conselho, de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar ao titular da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, que **encaminhe a solicitação de diárias, passagens e o valor das inscrições do curso O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e Aspectos Relacionados ao Desempenho da Função: Requisitos, Direitos, Questões Disciplinares e Estruturação da Corregedoria do Conselho Tutelar oferecido pela DP para as conselheiras Elenice Silveira de Freitas e Rosana Schneider Kessler**. Deve ser utilizada a verba da conta corrente do Banco do Brasil, Agência 0045-0, Conta Corrente 3.000-7, uma vez que sua Secretaria representa o Poder Executivo como administrador do referido Fundo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana, 10 de março de 2015.

Elenice Silveira de Freitas
Presidente